



PREFEITURA
LUZIÂNIA
UM NOVO TEMPO COM RESPEITO E TRABALHO.



PORTARIA Nº 005, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“Designa servidor público para atuação de fiscal de contrato administrativo e dá outras providências”.

DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO, Secretário Municipal de Meio Ambiente e de Recursos Hídricos, da Prefeitura de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2021 e pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que determina a fiscalização dos contratos administrativos, por representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73 da referida Lei, que trata do recebimento do objeto contratado como responsabilidade da Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art.1º. Designar o servidor **GERALDO DE JESUS SOUZA SANTOS**, Matrícula Funcional nº 005514, lotado nesta Secretaria para atuar como Fiscal do contrato administrativo de que trata o Processo nº 2021036847.

Art. 2º. Além de acompanhar o andamento do Processo nº 2021036847 até a sua conclusão, também constituem atribuições Fiscal de contrato o estabelecido no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos adotados por esta municipalidade, o qual será entregue ao

Fiscal de contrato juntamente com a ciência desta Portaria, para que tome ciência de suas obrigações.

Art. 4º. O Fiscal designado para o acompanhamento do contrato oriundo do Processo nº 2021036847 deverá acumular suas tarefas usuais com as de fiscalização da execução do objeto contratual.

Art. 5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gabinete desta Secretaria em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º. A Comissão Permanente de Licitações comunicará ao Fiscal quando da ocorrência do respectivo certame.

Art. 7º. À Divisão de Contratos caberá entregar a cópia do Termo de Contrato firmado no Processo nº 2021036847 bem como cópias das referidas Propostas vencedoras, Ordens de Compras ou Autorizações de Empenho e Nota de Empenho para que o gestor e o fiscal do contrato possam fundamentar suas ações.

Art. 8º. A Divisão de Orçamento deverá fornecer, sempre que solicitada, os extratos da contratada pelo mencionado Processo.

Art. 9º. Dê-se ciência ao interessado e publique-se para que se cumpra seus efeitos.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade durante toda a vigência contratual.

Gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, aos 29 dias do mês de abril de 2.022.



DANIEL RODRIGUES DE QUEIROZ NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos